



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 123/2024 – Protocolo nº 1.424/2024 LEG.

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo Municipal.

ASSUNTO: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.823,32.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 123/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, qual busca autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.823,32.

Por fim, ressalta-se que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, cumulado do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, qual prevê a competência desta Comissão de Finanças e Orçamentos (C.F.O) analisar sobre a presente proposta legislativa, bem como sua coerência junto aos cofres públicos e o impacto na sociedade local.

PARECER

Frente ao presente Projeto de Lei Ordinária, verifica-se de pronto a coerência do pleito, e a competência do Poder Executivo para propor, a presente matéria.

Já ao passo do mérito, entende-se prudente o pleito em tela, uma vez que busca alocar recursos em rubrica do **Gabinete do Prefeito**, na **Funcional: Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil**, na **Categoria Econômica de Indenizações e Restituições (6380)**, Fonte de Recurso: 1700 Outras Transferências de Convênios com União, Detalhamento da Fonte de Recurso: 1235 Defesa Civil – União – Horas Máquinas, valor destinado à devolução de saldo remanescente oriundo de rendimentos da aplicação, na prestação de contas do Convênio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

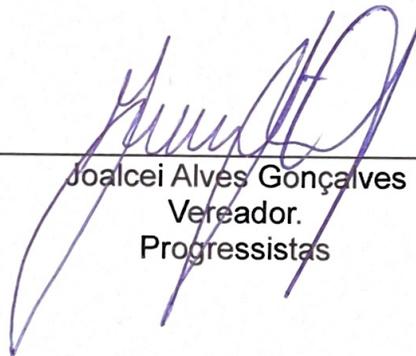


Segue, em anexo, o extrato da conta corrente, à devida análise.

Por fim, constata-se que o projeto em tela não fere os dispositivos legais vigentes, bem como sido instruído corretamente sob as normas internas desta Casa Legislativa.

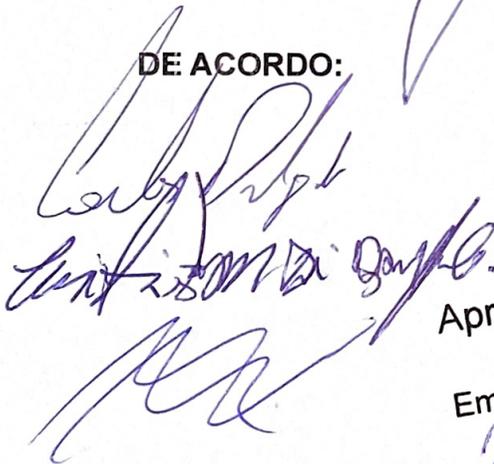
Diante do exposto, o parecer é **favorável** ao Projeto de Lei de Ordinária nº 123/2024.

Sala das Comissões, 7 de outubro de 2024.



Joalcei Alves Gonçalves
Vereador.
Progressistas

DE ACORDO:



CONTRÁRIO:

Aprovado o Parecer

Em: 07 / 10 / 2024

